



Numero do Documento: 2066013

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 09/2018

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 2738930/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, o processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROJETO APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA ESP/EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES DA ESP, por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

1. DO OBJETO

1.1 Processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do **PROJETO APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA ESP/EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES DA ESP,** por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.
- 2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.
- 2.1.1.1. Não serão aceitos questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.
- 2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Áreas de atuação previstas
- Anexo II Calendário de atividades
- Anexo III Quadros de atribuições
- Anexo IV Quadros de pontuação da 1ª Etapa referente a Formação Curricular/ Profissional
- Anexo V Quadro de pontuação da 2ª Etapa referente ao Memorial Descritivo
- Anexo VI Comprovante de entrega dos documentos para Análise Curricular da 1ª Etapa
- Anexo VII Modelo de Declaração de Residência
- 2.2. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.
- 2.2.1. As áreas de atuação com as horas semanais, o valor da bolsa, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.
- 2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 2.4. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.
- 2.5. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.
 - 2.5.1. Para receber a bolsa, o participante NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO CADINE.





- 2.5.2. O participante incluído no CADINE deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.
- 2.5.3. Durante o tempo em que esteja recebendo a bolsa, o bolsista não poderá ter o seu nome incluído no CADINE, sob pena de suspensão do pagamento.
- 2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o Participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.
- 2.7. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).
- 2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.
- 2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto e finalidade) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).
- 2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.
 - 3.1.1. Os bolsistas convocados, para execução de suas atribuições, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, a depender da disponibilidade orçamentária, do interesse da ESP/CE e caso não possua, em regime integral, vínculo com a administração pública, excetuando-se os casos previstos em lei, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convocados à outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.
- 3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.
- 3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n° 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos),que o participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o item 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação); e,





- m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.
 - 4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. O participante selecionado deverá entregar na Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2. O custo da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o indicado (horário) pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).
- 5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.
- 5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.6. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.
- 5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.
- 5.9. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.
- 5.10. O Participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
- 5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.
- 5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da 1ª Etapa. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.
- 5.13. Em casos excepcionais, em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope "MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS", através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE CEP: 60.165-090.
- 5.14. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.
- 5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.





- 5.16. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br) para divulgar as informações oficiais desta seleção.
- 5.17. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará. e guardá-lo cuidadosamente.
- 5.18. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE),** para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 5.19. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.
 - 5.19.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
 - 5.19.2. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 5.20. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II deste Edital.
- 5.21. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.17 e 5.18 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:
 - a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
 - b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição:
 - c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
 - d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.
- 5.22. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 5.23. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.
- 5.24. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.25. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

5.26. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.26.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das legislações abaixo identificadas, para o Participante que enquadrar-se nas categorias a seguir, desde que comprove com os documentos exigidos, o direito ao recebimento do benefício, até a data prevista no edital, Anexo II Calendário de Atividades:
 - 5.26.1.1 **SER SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;
 - I) Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;





- II) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- III) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- 5.26.1.2 **SER DOADOR DE SANGUE**, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;
- I) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
- II) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- 5.26.1.3 (1) SER EGRESSO DA ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO, (2) SER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU (3) SER PARTICIPANTE CUJA FAMÍLIA PERCEBA RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

I) Para egresso de Entidade de Ensino Público:

- a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino superior **OU**, caso não tenha ainda sido expedido o certificado, cópia autenticada em cartório do histórico escolar (**do ensino superior**) acompanhada de declaração original informando a conclusão.

II) Para portadores de necessidades especiais:

- a) Cópia de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- b) Laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial.

III) Para o participante com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos a comprovação dar-se-á da seguinte forma:

- a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- c.1) Cópia simples do extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários-mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
- c.2) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, do participante e dos membros da família, das páginas que contenham:
- I) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- II) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
- III) as alterações salariais;
- IV) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- c.3) **ou** cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).
- c.4) Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 5.26.1.4 **HIPOSSUFICIENTE**, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.
 - 5.26.1.4.1 Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2, acompanhada **de um dos** seguintes documentos:
 - I) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;
 - II) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
 - III) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal. Para fins de comprovação, o Participante deverá:





- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.
- IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- a.2) cópia simples do holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
- b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:
- b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
- b.3) as alterações salariais;
- b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- c) cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).
- 5.26.2. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.
- 5.26.3. Além da documentação acima indicada, exigida para cada categoria, o Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir e entregar a Ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em envelope identificado contendo as seguintes informações: número de inscrição, número do edital, nome do Participante e estrutura operacional a que está concorrendo.
- 5.26.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:
 - I Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - II Fraudar ou falsificar documentos;
 - III Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
 - IV Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital;
 - V Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.
- 5.26.5. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.
- 5.26.6. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 5.26.7. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.26.8. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 5.26.9. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 5.26.10. O participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
- 5.26.11. Nos casos de INDEFERIMENTO, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o PARTICIPANTE deverá acessar o endereço eletrônico desta seleção, http://www.esp.ce.gov.br, localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil apresentada no documento) estabelecido no ANEXO II Calendário de Atividades.
- 5.26.12. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o participante deverá realizar as seguintes rotinas:
 - I-Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo II Calendário de Atividades deste Edital,





referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

- II Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;
- III Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, pessoalmente, das 09:00 h as 11:00 h e de 13:00 h as 16:00 h, na Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital. NÃO serão recebidos quaisquer documentos enviados pelos CORREIOS ou qualquer outro meio que não esteja definido neste item, devendo o participante assinar lista disponibilizada pela área quando da entrega da documentação.
- 5.26.13. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br na data prevista no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital.
- 5.26.14. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:
- 1º Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5° Resultado final.

6.2. O PROCESSO SELETIVO SERÁ CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ETAPAS, APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA: FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

- 6.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise da formação curricular/profissional, previsto no Anexo IV, no período indicado no Anexo II Calendário de Atividades;
- 6.2.1.2. Os pontos desta Etapa corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora analisará as informações e documentos entregues pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior;
- 6.2.1.3. Serão considerados classificados para Etapa posterior, os participantes que obtiverem, no mínimo, 5,00(cinco) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital;
- 6.2.1.4. Serão eliminados, os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa, assim como, os que não tenham entregue os documentos indicados para análise, na data indicada no Anexo II;
- 6.2.1.5. O participante, ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá, OBRIGATORIAMENTE, no período indicado no Anexo II Calendário de Atividades, imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope lacrado (*), quais sejam:
- a) IMPRIMIR e ASSINAR a sua FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO. Caso o Participante não envie a ficha eletrônica de inscrição, nem esta esteja devidamente assinada, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;
- b) PREENCHER E ASSINAR o ANEXO VI, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante de entrega de documentos da prova de títulos, acompanhado das devidas comprovações (documentos em cópias autenticadas em cartório). Caso o Participante não envie o ANEXO VI, nem este esteja devidamente assinado, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;
- c) Documentos declarados pelo participante pertinente ao Anexo IV, aptos a pontuar;
- (*) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA, DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO CANDIDATO, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO), DEVERÁ SER REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, NA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ADINS, LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO JUSTA, 3161, BAIRRO MEIRELES, CEP 60.165-090, NA CIDADE DE FORTALEZA CE, NO PERÍODO E HORÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, DESTE EDITAL, REFERENTE A 1ª ETAPA.
- 6.2.1.6. Os demais documentos, solicitados no item 8.4 deste Edital, deverão ser entregues quando o participante for classificado e convocado.





6.2.2. SEGUNDA ETAPA: MEMORIAL DESCRITIVO

- 6.2.2.1.Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de memorial descritivo, em que serão observadas as competências relacionadas ao perfil do currículo do Participante, e seus pontos corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final da Etapa, pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital:
- 6.2.2.2. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, formulário eletrônico, para o preenchimento do memorial, no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar:
- 6.2.2.3. Serão considerados classificados nessa Etapa, os participantes que obtiverem, no mínimo, 7,00 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos;
- 6.2.2.4. Os participantes deverão responder as questões referentes a esta etapa, SALVAR e ENVIAR ELETRONICAMENTE seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital. Caso o Participante não realize o envio eletrônico do memorial descritivo, será atribuída nota 0 (zero) à nota da segunda etapa;
- 6.2.2.5.Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa ou não enviarem eletronicamente o seu memorial descritivo.

6.2.2.6. IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:

Item 1 − não há limitação;

Item 2 − até 200;

Item 3 – até 1.500;

Item 4 - até 1.500;

Item 5 − até 1.500; e,

Item 6 – até 200 caracteres.

E será composto pelos itens abaixo:

- 01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)
- 02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)
- 03. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida acadêmica. Apresente-nos o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador, por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)
- 04. Descreva sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança; quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)
- 05. Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja; quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você contribuirá para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)
- 06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres).
- 6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1^a Etapa: N1D = (N1Ex3)II – Fórmula aplicada para a 2^a Etapa: N2D = (N2Ex7)





III – Fórmula aplicada para a nota final: NF = (N1D)+(N2D)= 100%

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa; N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2º Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O Participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer uma das etapas descritas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:
- a) contra INDEFERIMENTO do pedido de isenção;
- b) contra INDEFERIMENTO da inscrição;
- c) contra RESULTADO INDIVIDUAL da 1ª etapa;
- d) contra RESULTADO INDIVIDUAL da 2ª etapa;
- 7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital.
 - 7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:
 - I Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço http://www.esp.ce.gov.br, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;
 - II Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;
 - III Faça seu "login" de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.
- 7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faca a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:
 - Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
 - Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
 - Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.
- 7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).
- 7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.
- 7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.
- 7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.
- 7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais
- 7.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro participante, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.
- 7.11. Serão indeferidos os recursos:





- a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).
- 7.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 8.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.
- 8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os participantes, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II - Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

III - Resultado Final:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 2ª Etapa;
- c) maior nota da 1ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.
- 8.4. Após o resultado final, o participante convocado, ou o seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir e assinar sua ficha de inscrição e memorial descritivo para apresentar-se a Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área (Perfil, a Formação e os Requisitos) a que o Participante concorreu (curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado):
 - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VII, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Banco Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
 - 8.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
 - a) o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de





outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

- **b)** o Art. 6° e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o Art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- **d)** o Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.
- 8.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 8.4.3. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- a) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);
- b) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
- c) O Art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;
- 8.4.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.
- 8.4.5. Os participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.
- 8.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1,8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e item 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br).
- 9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.
- 9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.
- 9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

- 10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
 - 10.1.1. A ESP/CE CONVOCARÁ os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
 - 10.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado do processo seletivo.
- 10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
Projeto Apoio Técnico e Pedagógico as Ações de Ensino, Pesquisa e de Desenvolvimento Institucional da ESP/ Educação Permanente para os Trabalhadores da ESP	00

10.3. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 10.1.1.





11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (http://www.esp.ce.gov.br). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 11.3. A inexatidão das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital092018@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (http://www.esp.ce.gov.br) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br).
 - 11.4.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.
 - 11.4.2. O e-mail do edital092018@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.
- 11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.
- 11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).
- 11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 20 de abril de 2018.

Maria de Marilac Coelho Rocha Assessoria de Desenvolvimento Institucional

Germana Glória de Castro Portela e Silva Procuradora Jurídica da ESP/CE

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa Superintendente da ESP/CE





EDITAL N.º 09/2018

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Extensão Tecnológica – Graduação – 40 horas

Perfil				Prazo	Valor	Formação e requisitos	
	1	Graduação em Serviço Social.	Psicologia	ou	I / meses	R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)	Candidatos graduados em Psicologia ou Serviço Social.

Área de Atuação II: Bolsa de Extensão Tecnológica – Especialização – 40 horas

	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos		
1	Graduação em Letras e/ou Pedagogia – ESPECIALISTA	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados em Letras e/ou Pedagogia com especialização na área da Educação.		
2	Graduação em Ciências da Computação e/ou Sistemas e Mídias Digitais e/ou Sistemas de Informação – ESPECIALISTA	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados em Ciências da Computação e/ou Sistemas e Mídias Digitais e/ou Sistemas de Informação, com especialização na área da Educação.		
3	Graduação em Biblioteconomia – ESPECIALISTA	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados em Biblioteconomia com especialização em qualquer área do conhecimento.		
4	Graduação em Enfermagem e/ou Terapia Ocupacional e/ou Fonoaudiologia – ESPECIALISTA	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados em Enfermagem e/ou Fisioterapia e/ou Fonoaudiologia, com especialização na área da saúde.		
5	Graduação em Fisioterapia e/ou Educação Física – ESPECIALISTA	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados em Fisioterapia e/ou Educação Física, com especialização na área da saúde.		
6	Graduação em Economia e/ou Ciências Contábeis e/ou Ciências Atuariais— ESPECIALISTA	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados em Economia e/ou Ciências Contábeis e/ou Ciências Atuariais com especialização na área da saúde.		
7	Graduação em Direito – ESPECIALISTA	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados em Direito com especialização em qualquer área do conhecimento.		

Área de Atuação III: Bolsa de Extensão Tecnológica – Mestrado – 20 horas

	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos					
1	Graduação nas áreas de Comunicação Social e/ou Marketing – MESTRADO	12 meses	R\$ 1.815.00 (Hum mil oitocentos e quinze reais).	Graduados nas áreas de Comunicação Social e/ou Marketing, com mestrado na área da saúde.					
2	Graduação na área da saúde – MESTRADO	12 meses		Graduados na área da saúde, com mestrado na área da saúde.					

Área de Atuação IV: Bolsa de Extensão Tecnológica – Mestrado – 40 horas

Perfil			Prazo Valor					Formação e requisitos					
	1	Graduação na área de Humanas – MESTRADO	I / macac	1	3.630,00 entos e trin	•		Graduados mestrado na					
	2	Graduação na área da Saúde – MESTRADO	12 meses	12 meses R\$ 3.630,00 (Três mil seiscentos e trinta reais)		Graduados mestrado na				saúde,	com		





Área de Atuação V: Bolsa de Extensão Tecnológica – Doutor – 40 horas

Perfil			Prazo	Valor			Formação e requisitos						
	1	Graduação na área da saúde – DOUTORADO	12 meses	R\$ seiso	3.630,00 centos e trint	•		Graduados doutorado n					com

OBSERVAÇÕES:

- a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área (Perfil, a Formação e os Requisitos) a que o Participante concorreu (curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado):
 - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b) Somente serão aceitas especializações com carga horária mínima, de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE) de acordo com o determinado no subitem 8.4.2;
- c) Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados se estiverem de acordo com o determinado nos itens "a", "b", "c" e "d", do subitem 8.4.1;
- d) O Participante deverá, caso convocado para outorgar-se como bolsista, apresentar a titulação correspondente à formação que esteja concorrendo.
- e) Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
 - e.1) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);
 - e.2.) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;





ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 25 de abril até as 12 h do dia 03 de maio de 2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento. Dia 25 de abril de 2018 até as 16 h
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Entrega da documentação, prevista no item 5.26 deste	Até as 16 h do dia 26 de abril 2018
Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Entregar toda a documentação, prevista no subitem 5.26 deste Edital, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h, na Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE.
Resultado preliminar das solicitações de isenção da	Dia 27 de abril de 2018, até as 15 h
taxa de inscrição	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar das	Dia 30 de abril de 2018, até as 23:59 h
solicitações de isenção da taxa de inscrição	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Resultado definitivo das solicitações de isenção da	Dia 02 de maio de 2018, até as 15 h
taxa de inscrição	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 09 de maio de 2018, até as 15 h
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar das	Dia 10 de maio de 2018, até as 23:59 h
inscrições	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 11 de maio de 2018, até as 15 h
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
1ª Etapa – Período de entrega da documentação para	De 14 de maio de 2018 a 15 de maio de 2018, até as 16 h
Análise Curricular	Exclusivamente na Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 16 de maio de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado	Dia 17 de maio de 2018, até as 23:59 h
preliminar da 1ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento





1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª	Dia 18 de maio de 2018, até as 15 h			
Etapa	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.			
2ª Etapa – Período de preenchimento do memorial descritivo (somente para os classificados na 1ª Etapa)	De 21 de maio até as 16 h do dia 22 de maio de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento			
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 23 de maio de 2018, até as 15 h			
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento			
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado	Dia 24 de maio de 2018, até as 23:59 h			
preliminar da 2ª Etapa.	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento			
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 2ª	Dia 25 de maio de 2018, até as 15 h			
Etapa e Resultado Final	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento			





EDITAL N.º 09/2018

ANEXO III – QUADROS DE ATRIBUIÇÕES

ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Perfil 1 – Área de atuação I	 Executar as ações previstas no projeto; Coletar dados e informações com gestores e técnicos das diversas áreas da ESP/CE e atualizar sistemas gerenciais; Utilizar softwares livres ou compatíveis, como LibreOffice e/ou BrOffice, e navegadores de web (Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer) nas atividades desenvolvidas; Utilizar ferramentas de informática, plataformas e aplicativos web necessários a realização das atividades previstas; Zelar pela imagem institucional, acervo e patrimônio público da instituição; Elaborar e emitir relatórios das atividades realizadas; Realizar outras ações correlatas a área.
Perfil 1 – Área de atuação II Perfil 2 – Área de atuação II Perfil 3 – Área de atuação II Perfil 4 – Área de atuação II Perfil 5 – Área de atuação II Perfil 6 – Área de atuação II Perfil 7 – Área de atuação II	 Acompanhar a execução física, financeira e orçamentária dos projetos, alinhado a Gestão para Resultados; Participar do planejamento estratégico da ESP/CE e seus monitoramentos; Apoiar as ações educacionais quando pertinente; Cumprir as normas e legislações vigentes, bem como manter atualizado o aparato legal à execução dos projetos; Apoiar juridicamente as demandas provenientes da execução do projeto e outras demandas; Contribuir na normatização dos processos administrativos e gerenciais da ESP/CE; Acompanhar a adoção de novas metodologias educacionais e pedagógicas, presenciais e à distância; Desenvolver atividades de Gestão de Pessoas; Contribuir no suporte a realização de Estudos e Pesquisas e Saúde, quando pertinente; Aprimorar novas tecnologias educacionais com uso de ferramentas de gestão ou tecnológicas; Promover o desenvolvimento institucional com a realização das atividades da Ciência da Informação; Apoiar as ações educacionais desenvolvidas no projeto quanto a normatização e pesquisa em bases de dados da Biblioteca Virtual em Saúde: LILAC'S, MEDLINE, Portal Baseado em Evidências, Plub Med e Portal de Periódico do CAPES; Contribuir para a produção do conhecimento no apoio aos docentes e discentes; Analisar documentos quanto a Normatização de Trabalhos Acadêmicos (ABNT, Vancouver, etc); Colaborar na aplicação e disseminação do Modelo de Excelência em Gestão Pública; Executar ações Do Escritório de Processos Organizacionais; Apoiar as ações de Estudo e/ou Pesquisa desenvolvidos na instituição; Realizar atividades do suporte logistico e administrativo, quando necessários a realização das atividades previstas; Apoiar as atividades pervistas; Apoiar as atividades pervistas; Apoiar as atividades pervistas; Apoiar as atividades de eventos científicos da instituição; Utilizar softwares livres ou compatíveis





Perfil 1 – Área de atuação III Perfil 2 – Área de atuação III	 Aplicar o conceito de Comunicação Organizacional e Branding; Elaborar Plano de Comunicação e Marketing e realizar ações pertinentes ao plano; Realizar diagnóstico organizacional; Planejar e avaliar a disseminação do Modelo de Excelência em Gestão Pública; Colaborar nas campanhas publicitárias, em consonância com as diretrizes do Governo, de acordo com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Ceará; Contribuir no desenvolvimento de conteúdo de marketing online para o sítio e intranet da ESP/CE e para as mídias sociais oficiais da instituição; Monitorar a execução física, financeira e orçamentária dos projetos, alinhado a Gestão para Resultados, com elaboração de informações gerenciais; Analisar e interpretar dados da saúde, mensurar resultados, gerar relatórios para auxiliar a tomada de decisões; Colaborar no planejamento de projetos de ensino e pesquisa nas grandes áreas da saúde, atenção, vigilância, gestão); Realizar outras ações correlatas a área.
Perfil 1 – Área de atuação IV Perfil 2 – Área de atuação IV	 Realizar atividades previstas no Escritório de Monitoramento de Projetos – EMP; Desenvolver práticas de gestão e elaborar projetos que estejam em consonância com a Gestão para Resultados e contribuam para o Ceará Saudável; Planejar e monitorar as atividades previstas e necessárias a construção da Rede de Planejamento e sua implementação na instituição; Participar da construção do Planejamento Governamental e Planejamento Estratégico; Analisar e interpretar dados, mensurar resultados, gerar relatórios para auxiliar a tomada de decisões; Participar da restruturação organizacional e respectivas competências, quando solicitado; Apoiar na construção de estratégias educacionais de extensão em saúde promovidas pela instituição; Colaborar na elaboração e articulação de projetos de ensino e extensão em saúde; Utilizar softwares livres ou compatíveis, como LibreOffice e/ou BrOffice, e navegadores de web (Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer) nas atividades desenvolvidas; Elaborar e emitir relatórios das atividades realizadas; Realizar outras ações correlatas a área.
Perfil 1 – Área de atuação V	 Atuar na Política de Educação Permanente, no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará; Colaborar na construção e revisão do Projeto Político Pedagógico da ESP/CE; Participar da concepção metodológica e operacional de projetos educacionais; Assessorar processos de elaboração de currículo e de material didático dos programas educacionais; Participar na elaboração do sistema de avaliação de discentes e docentes dos diversos programas educacionais da ESP/CE; Analisar novos projetos e programas educacionais a serem executados pela ESP/CE; Contribuir na construção de avaliações qualitativas e quantitativas dos programas educacionais desenvolvidos na instituição; Participar de estudos e pesquisas científicas no âmbito da ESP/CE; Elaborar relatórios de diagnóstico situacional no âmbito da ESP/CE; Ter conhecimento das ferramentas de informática em software livre como LibreOffice e/ou BrOffice, e navegadores de web (Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer); Elaborar e emitir relatórios das atividades realizadas; Realizar outras ações correlatas ao projeto.





EDITAL N.º 09/2018

ANEXO IV – QUADROS DE PONTUAÇÃO DA $1^{\rm a}$ ETAPA REFERENTE A FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL

ÁREA DE ATUAÇÃO I – Perfil 1

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares na área de atuação escolhida, com carga horária igual ou superior a 20 horas-aula, para cada curso comprovado	1,00	4,00
1.2	Experiência comprovada na área de atuação escolhida, para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada.	1,00	2,00
1.3	Experiência comprovada em instituições públicas, para cada ano de experiência comprovada.	1,00	4,00
		TOTAL	10 pontos

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares na área de formação com carga horária igual ou superior a 40(quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00
1.2	Cursos extracurriculares na área da Administração Pública com foco em Pessoas, processos e/ou Projetos, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, para cada curso comprovado.	0,40	2,00
1.3	Experiência com projetos em instituições públicas de ensino e pesquisa, relacionados as áreas de saúde e/ou educação, para cada ano de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,25	2,00
1.4	Experiência em docência, como facilitador e/ou instrutor e/ou tutor, na área da saúde e/ou educação, para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,50
1.5	Experiência na organização e/ou editoração e/ou revisão e/ou produção de documentos ou produções científicas, para cada ano de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,50
1.6	Participação em organização de eventos na área da saúde e/ou educação, para cada evento comprovado.	0,25	1,00
		TOTAL	10 pontos





ÁREA DE ATUAÇÃO II – Perfil 2

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos na área de formação ou nas atribuições a que concorre, com carga horária ou superior a 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
1.2	Trabalhos apresentados em eventos científicos, para cada trabalho comprovado.	0,50	1,00
1.3	Experiência na área de formação, para cada ano de experiência, com início e término das atividades (dd/mm/aa),	0,50	1,50
1.4	Experiência comprovada nas atividades relacionadas a Gestão de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), para cada ano de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,50
1.5	Experiência em coordenação ou supervisão pedagógica em programas, projetos ou ações na área de Educação a Distância (EaD), relacionadas as áreas da saúde ou educação, para cada experiência comprovada.	0,50	2,00
1.6	Experiência em docência ou tutoria em Educação a Distância (EaD), para cada experiência comprovada.	0,20	1,00
1.7	Experiência comprovada na elaboração de material didático em Educação a Distância (EaD), com carga horária mínima de 100 (cem) horas-aula, para cada experiência comprovada.	0,50	2,00
		TOTAL	10 pontos

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares na área de formação com carga horaria igual ou superior a 60 (sessenta) horas, para cada curso comprovado.	0,50	1,50
1.2	Publicações em anais, revistas científicas, jornais livros, periódicos, impressos ou eletrônicos relacionados a área de humanas e de saúde, para cada publicação comprovada.	1,00	2,00
1.3	Experiência em atividades da Ciência da Informação, em ações, projetos ou programas relacionados a área de humanas e de saúde, para cada ano de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa)	1,00	3,00
1.4	Experiência na utilização de bases de dados da Biblioteca Virtual em Saúde : LILAC'S, MEDLINE, Portal Baseado em Evidências, Pub Med, Portal de Periódico da CAPES, para cada ano de experiência comprovada.	0,50	3,00
1.5	Experiência no gerenciamento de banco de dados 4th Dimension e Gnuteca dos recursos bibliográficos na área da saúde pública, para cada ano de experiência comprovada, com início e término das ativadades (dd/mm/aa)	0,50	0,50
		TOTAL	10 pontos





ÁREA DE ATUAÇÃO II – Perfil 4

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares básicos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula e máxima de 79 (setenta e nove) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
1.2	Cursos extracurriculares de atualização na área da saúde, com carga horaria mínima de 80 (oitenta) horas-aula e máxima de 179 (cento e setena e nove) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,50
1.3	Publicação em anais e/ou revistas científicas e/ou livros e/ou periódicos eletrônicos, relacionados a área da saúde, nos últimos 4 (quatro) anos relativos ao prazo de apresentação da documentação, para cada publicação comprovada.	0,50	2,00
1.4	Experiência em atividades de supervisão pedagógica e/ou coordenação de cursos livres e/ou cursos de especialização e/ou cursos técnicos, para cada ano de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
1.5	Experiência em construção de material didático para cursos (livres, especialização ou técnico), ou para programa, projetos e ações educacionais relacionados à Saúde, para cada experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	0,50
1.6	Participação em projetos como bolsista em instituição pública de ensino, pesquisa ou extensão, para cada participação comprovada.	1,00	2,00
		TOTAL	10 pontos

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares na área de formação de no mínimo 60 (sessenta) horasaula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00
1.2	Curso na área da saúde do trabalhador de no mínimo 60 (sessenta) horas-aula.	1,00	1,00
1.3	Experiência profissional na área da saúde pública, para cada ano comprovado.	1,50	3,00
1.4	Experiência com projetos de ensino, pesquisa e extensão, na área da saúde ou educação, em instituição pública, para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	1,00
1.5	Publicação em livro, revistas e/ou periódicos na área da saúde.	1,00	1,00
1.6	Trabalhos apresentados em eventos científicos da saúde.	1,00	1,00
1.7	Experiência em planejamento e/ou organização e/ou coordenação de eventos.	1,00	1,00
		TOTAL	10 pontos





ÁREA DE ATUAÇÃO II – Perfil 6

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares na área de formação, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
1.2	Experiência em atividades relacionadas a Gestão Pública, Gestão de Excelência, Gestão para Resultados e/ou Gestão da Qualidade, em instituição pública, para cada ano comprovado.	1,00	3,00
1.3	Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas a Gestão de Processos (Mapeamento, Desenho, Redesenho, Simplificação de Processos, Monitoramento dos Processos, Resultados dos Processos), para cada experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	2,00
1.4	Experiência profissional comprovada na área de formação, para cada ano comprovado.	1,00	3,00
1.5	Publicação em livro, revistas e/ou periódicos na área da saúde.	1,00	1,00
		TOTAL	10 pontos

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares na área específica e/ou voltados à saúde e/ou educação, com carga horária mínima igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
1.2	Cursos extracurriculares na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima igual ou superior a 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou em periódicos eletrônicos, bem como participação em congressos e eventos científicos, relacionados a área de atuação pretendida, para cada comprovação.	0,50	1,00
1.4	Experiência profissional na área de formação, em conformidade com a Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como outras legislações atinentes à matéria, para cada ano comprovado.	1,00	3,00
1.5	Experiência comprovada em atividades e/ou projetos de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionadas a administração pública, para cada 6 (seis) meses de atividade comprovada.	0,50	3,00
		TOTAL	10 pontos





ÁREA DE ATUAÇÃO III – Perfil 1

Item	Тіро	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares na área de formação, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
1.2	Cursos extracurriculares na área da Saúde ou da Gestão Pública, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,50
1.3	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Gestão em Saúde, Gestão Pública, Políticas Públicas ou Gestão de Processos.	1,00	1,00
1.4	Trabalhos apresentados em eventos científicos, com temáticas na área da comunicação e do marketing, com foco na saúde, para cada trabalho apresentado.	0,50	1,00
1.5	Experiência profissional na área de formação, para cada ano comprovado, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
1.6	Experiência em projetos de ensino, pesquisa e intervenção, em instituição pública, na área da saúde, para cada seis meses de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
1.7	Experiência em organização de eventos ou campanhas institucionais, para cada ano de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,50
		TOTAL	10 pontos

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) nas áreas da Saúde.	1,00	1,00
1.2	Cursos extracurriculares na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,50
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros e/ou periódicos eletrônicos, relacionados à área da Saúde nos últimos 2 (dois) anos, período letivo, para cada experiência comprovada.	0,50	3,00
1.4	Experiência em atividades de supervisão pedagógica e/ou coordenação de cursos, para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, período letivo	0,50	1,50
1.5	Experiência em atividades de facilitação, tutoria, preceptoria, docência na área da saúde, para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, período letivo.	0,50	2,50
1.6	Experiência em construção e revisão de material didático para projetos, programas ou ações educacionais relacionadas as áreas da saúde, para cada experiência comprovada.	0,50	0,50
		TOTAL	10 pontos





ÁREA DE ATUAÇÃO IV – Perfil 1

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares nas áreas de gestão pública e/ou gestão de pessoas e/ou educação e/ou planejamento e orçamento público, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00
1.2	Cursos extracurriculares de aperfeiçoamento na área da gestão para resultados, com carga horária igual ou superior a 180(cento e oitenta) horas-aula e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas-aula, para cada curso comprovado	1,00	1,00
1.3	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino e pesquisa, relacionados a área de educação e/ou planejamento e orçamento e/ou gestão pública e/ou gestão em saúde, para cada 12 (doze) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	2,00
1.4	Experiência comprovada em atividades profissionais relacionadas a área da gestão organizacional, para cada 12 (doze) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	2,00
1.5	Experiência comprovada em atividades nas áreas de gestão organizacional na administração pública, para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
		TOTAL	10 pontos

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) nas áreas da saúde.	0,50	0,50
1.2	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros e/ou periódicos eletrônicos, relacionados a área de saúde, nos últimos 02 (dois) anos (período letivo), com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	2,00
1.4	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica e/ou coordenação de cursos, para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada (período letivo), com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	2,50
1.5	Experiência comprovada em atividades da saúde, facilitação, preceptoria, docência na área da saúde para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada (período letivo), com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	2,50
1.6	Experiência comprovada em construção e revisão de material didático pra projetos, programas ou ações educacionais relacionadas as áreas da saúde.	0,50	0,50
		TOTAL	10 pontos





ÁREA DE ATUAÇÃO V

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares nas áreas de ensino, pesquisa ou extensão, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,25	0,50
1.2	Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) nas áreas de educação, pesquisa ou extensão em saúde.	1,00	1,00
1.3	Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) nas áreas de educação, pesquisa ou extensão em saúde.	1,50	1,50
1.4	Trabalhos apresentados em Congressos e Eventos científicos, para cada trabalho apresentado.	0,25	0,50
1.5	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou periódicos eletrônicos na área da saúde ou educação, para cada publicação apresentada.	0,25	0,50
1.6	Experiência em ensino da saúde ou educação em cursos de graduação e pós- graduação para cada semestre letivo comprovado, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
1.7	Experiência em elaboração e condução de projetos de pesquisa na área da saúde ou educação, para cada experiência comprovada.	0,50	1,00
1.8	Experiência em avaliação de trabalhos científicos na área da saúde ou educação para cada experiência comprovada.	0,50	2,00
1.9	Experiência com elaboração e/ou execução e/ou avaliação de projetos na área de Educação ou saúde em instituição pública, para cada experiência comprovada.	1,00	2,00
		TOTAL	10 pontos

OBSERVAÇÕES PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- 1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- **3)** Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.





EDITAL N.º 09/2018

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Capacidade de agregar informações sobre a experiência profissional de acordo com o perfil no Edital.	0,10	3,00
2	Coerência das respostas ao "roteiro para elaboração do memorial".	0,10	1,00
3	Articulação do raciocínio.	0,10	1,00
4	Emprego adequado da linguagem.	0,10	2,00
5	Capacidade argumentativa de expor os anseios com clareza quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,10	3,00
		TOTAL	10 pontos





EDITAL N.º 09/2018

por meio reconheç por mim identifica subitens esta), qu	anco de Colaboradores (modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica) do da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), com o que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações, de acordo com o ANEXO IV, área de atuação, perfilados pelos subitens, correspondentes à formação acadêmica e profis que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido ANEXO em u e compõem o currículo padronizado, para fins de atribuição de pontaminadora, com vistas à classificação na primeira etapa.	la Escola de Sa o número de i s apresentadas , são verdao sional e organi um total de	nscrição e que os document deiros e válidos na zados na ordem so _ – foll	os pontuados forma da lei equencial do las (incluindo				
ITEM	M DETALHAR DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DE ACORDO COM OS SUBITENS							
	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL							
1	(Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido*	Valor obtido**				
TOTAL	GERAL DA PONTUAÇÃO							
	o a ser preenchido pelo participante (colocar "00" quando não hou oos de preenchimento exclusivo da Adins.	ıver pontuaçã	0).					
Observa	ções (Adins):							

assinatura do(a) participante





EDITAL N.º 09/2018

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO

Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cidade, UF	de	de	·	
NOME DO P RG n.º CPF n.º	ROPRIETÁI	RIO DA RES	SIDÊNCIA	
TESTEMUNI	HAS			
(Nome 1) RG nº: CPF nº:				
(Nome 2) RG n°: CPF n°				